

ConsigNet

Câmara Municipal de  
Presidente Medici - RO  
11/09/08  
ay

**TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ nº 63.609.994 /0001-68, com sede na Rua Padre Adolfo, 2590, Centro – Presidente Medici – RO, CEP 76.968-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Antônio de Souza, PRESIDENTE, adiante designado simplesmente **CÂMARA**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “**Consignet**”, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS a CÂMARA**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta CÂMARA doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:**

O **Consignet** é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada

ConsigNet

Consignet Sistemas LTDA  
E-mail: gestãodeconvênios@consignet.com.br  
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303  
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035  
Centro – Maringá – PR

J

Prefeitura Municipal de  
 Maringá - Paraná  
 Secretária de Saúde  
 12.12.10

- Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis da CÂMARA disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
- O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela CÂMARA.
- Controle das averbações em folha
  - Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
  - O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
  - Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
  - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
- Relatórios e arquivos para conciliação
  - O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela CÂMARA quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de a CÂMARA enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
  - O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.
- Controle de avisos
  - O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.
- Bloqueios
  - Administradores da CAMARA podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.



- Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
- Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
- Sistema de Segurança
  - O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional.
  - O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da CÂMARA.
  - O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
- Portal do servidor
  - Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Benefícios para Instituições Financeiras
  - Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
  - Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
  - Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
  - Reduz o risco de Averbção;
  - Redução no prazo de Fechamento da operação;
  - Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
  - Facilidade na conciliação;
- Benefícios para a CÂMARA
  - Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
  - Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
  - Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
  - Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
  - Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
  - Segurança nas operações realizadas;
  - Regularização da margem do servidor
  - Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH
- Benefícios para os funcionários
  - Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;



- Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a CÂMARA;
- Segurança nas operações realizadas;
- Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL. nº 058

#### CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere a CÂMARA a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo CÂMARA a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pela CÂMARA. A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirará imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.

A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite a CÂMARA:

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se a CÂMARA a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e da **CÂMARA** para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

##### I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**

- a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet**;
- b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet**, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- c) Definir conjuntamente com a **CÂMARA**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

##### II - Compete a **CÂMARA**:

- a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
- b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, **CONSIGNATARIAS**, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do **CÂMARA** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação da **CÂMARA** ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

Câmara Municipal de Presidente Medici - RO  
08

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a CONSIGNET SISTEMAS.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá a CÂMARA, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Porto Velho/RO, 20 de Setembro de 2017.

*Alexandre de Souza Doná*

Consignet Sistemas Ltda  
Alexandre de Souza Doná

*José Antônio de Souza*

Câmara Municipal de Presidente Medici/RO  
José Antônio de Souza

TABELIONATO DE NOTAS  
VIA REVERSO

TESTEMUNHAS:

*Leonardo Aurighetti*

Nome: LEONARDO AURIGLIETTI  
CPF: 076.60.1499-11

*Divian Girardi*

Nome: Divian Girardi  
CPF: 033.611.479-64



Consignet Sistemas LTDA  
E-mail: gestãodeconvenios@consignet.com.br  
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303  
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, CEP: 87.020.035  
Centro - Maringá - PR

*J*